



DECRETO Nº 5017

de 26 de novembro de 2025

Desapropria imóvel declarado de Utilidade Pública por meio do Decreto nº 5.004, de 29 de outubro de 2025 e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

DECRETA:

Art. 1º.

*Fica desapropriado pelo valor total de R\$ 3.805.772,00 (três milhões,
oitocentos e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) o imóvel objeto
da matrícula descrita no Decreto nº 5.004, de 29 de outubro de 2025,
declarado de Utilidade Pública pelo Prefeito Municipal, o qual
será compreendido como de propriedade do Município de Chapadão do
Sul-MS para a finalidade específica a que se destina (Lei nº 3.365/1941 -
Desapropriação Por Utilidade Pública).*



Registro de Imóveis

CNM: 063123.2.0024493-89

Matrícula

24493

Ficha

-1-

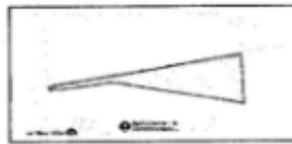
Chapadão do Sul - Mato Grosso do Sul

Paula Prado
Registradora

Livro N° 2
Registro Geral

IMÓVEL: Uma gleba de terras desmembrada denominada "FAZENDA CAMPO BOM – ÁREA DESMEMBRADA", situada neste município de Chapadão do Sul - MS, com área superficial de **QUARENTA E DOIS HECTARES, TRÊS ARES E NOVENTA E QUATRO CENTIARES (42,0394 ha)** perímetro com **4.314,86 metros**, com a seguinte descrição georreferenciada pelo sistema SIRGAS 2000:

De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Distância	Confrontações
CDD-M-4100	-52°35'14,837"	-18°46'04,161"	783,52	SAGH-M-0017	177°32'12"	563,7 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21322 Área Remanescente
SAGH-M-0017	-52°35'14,010"	-18°46'22,475"	768,93	SAGH-M-0016	283°57'33"	157,7 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0016	-52°35'19,235"	-18°46'21,218"	768,8	SAGH-M-0015	280°25'59"	162,88 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0015	-52°35'24,704"	-18°46'20,279"	768,88	SAGH-M-0014	281°30'20"	234,23 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0014	-52°35'32,540"	-18°46'18,760"	769,48	SAGH-M-0013	280°34'15"	186,98 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0013	-52°35'38,815"	-18°46'17,644"	770,3	SAGH-M-0012	281°24'42"	466,51 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0012	-52°35'54,427"	-18°46'14,642"	774,58	SAGH-M-0011	274°23'07"	68,45 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0011	-52°35'56,757"	-18°46'14,472"	774,88	SAGH-M-0010	260°47'50"	120,35 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0010	-52°36'00,812"	-18°46'15,098"	774,55	SAGH-M-0009	258°29'23"	76,67 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0009	-52°36'03,377"	-18°46'15,595"	774,41	SAGH-M-0008	261°25'45"	275,76 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0008	-52°36'12,886"	-18°46'16,932"	774,85	SAGH-M-0007	273°02'21"	31,13 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0007	-52°36'13,747"	-18°46'16,878"	774,96	SAGH-M-0006	287°56'25"	39,08 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0006	-52°36'15,017"	-18°46'16,487"	775,38	AJP-M-4443	200°17'24"	26,4 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
AJP-M-4443	-52°36'15,329"	-18°46'17,292"	769,33	AJP-M-4444	264°14'22"	20,03 m	CNS: 06.312-3 Mat. 9404
AJP-M-4444	-52°36'16,010"	-18°46'17,357"	769,02	SAGH-M-0005	334°53'01"	20,35 m	CNS: 06.312-3 Mat. 21321
SAGH-M-0005	-52°36'16,305"	-18°46'16,758"	775,52	AJP-M-4467	358°11'02"	27,77 m	Área Urbana de Chapadão do Sul
AJP-M-4467	-52°36'16,335"	-18°46'15,856"	769,66	CDD-M-4100	78°42'46"	1.836,9 m	CNS: 06.312-3 Mat. 9406



Art. 2º.

A desapropriação de que trata o presente Decreto é compreendida como amigável, proveniente do Termo de Aceite ratificado entre as partes e dos Laudos de Avaliação juntados ao processo - Memorando Virtual nº 26.124/2025 - 1.Doc.

Art. 3º.

O valor determinado no art. 1º a título de indenização pela desapropriação será pago ao proprietário de duas formas, a saber: mediante dação em pagamento do bem dominical do Município de Chapadão do Sul-MS, matriculado sob o n. 9.405, no CRI local, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.475, de 04 de novembro de 2025, avaliado pela Comissão Municipal Avaliadora em R\$ 1.636.772,00 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais), e o restante, no valor de R\$ 2.169.000,00 (dois milhões cento e sessenta e nove mil reais), mediante depósito/transferência bancária em duas parcelas, com vencimento em 10 de fevereiro de 2026 e 10 de fevereiro de 2.027.

Art. 4º.

As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Decreto Nº 5017/2025 - 26 de novembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em